



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0**32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.540/2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA A SUBSTITUIR
BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE
IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina – MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a substituir **NAIR DE SOUZA LACERDA** como beneficiária da doação de um lote de terreno 02 da Quadra F do Bairro Tomé Nogueira, com área 150,00m², por **ROBERTO EMILIANO RODRIGUES**, brasileiro, gari, CPF nº 454.683.206-06.

Art. 2º - A substituição se faz em virtude da desistência ao terreno pela primeira beneficiária.

Art. 3º - A substituição do beneficiário da doação será feita na forma da legislação civil própria, pela Procuradoria Jurídica e pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 28 de outubro de 2003.

= José Roberto de Oliveira =
Prefeito de Leopoldina

= Alessandra Alencar Sales =
Procuradora Jurídica